



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

EDITAL Nº 001/2022- SEMED-CACS/FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, com objetivo de regulamentar a eleição do CACS-FUNDEB.

DO CACS-FUNDEB

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Floresta do Araguaia-PA – CACS/FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado no âmbito municipal de acordo com as disposições deste Edital.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto em lei.

DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS/FUNDEB do Município de Floresta do Araguaia/PA para o mandato 2023/2026.

Art. 4º. As eleições do CACS/FUNDEB de Floresta do Araguaia reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Art. 5º. o CACS/FUNDEB deve conter a seguinte composição:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "h" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Floresta do Araguaia-PA;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de entidade representativa dos estudantes ou não indicação por ela de representante, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, os estudantes poderão indicar um representante de consenso para acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 4º. As entidades elencadas no inciso I deste artigo que não indicarem seus representantes ficaram sem representação no CACS/FUNDEB e poderão acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 5º. As regras, condições, requisitos e demais exigências para inscrições, escolha e indicações dos membros para o CACS/FUNDEB são estabelecidas no Decreto nº 568/2022 e de forma suplementar/complementar por esse Edital que regulamentará as eleições/escolha do CACS/FUNDEB, podendo no casos omissos a Comissão Eleitoral decidir e deliberar o que entender pertinente.

Art. 6º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos neste artigo, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos Conselhos Escolares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III- pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas neste Edital, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto ou portaria específica, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado. Para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do primeiro Mandato, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, a eleição ocorrerá logo após os Conselheiros serem empossados, ficando designado para ocorrer na sala de reuniões na sede da Prefeitura municipal.

Art. 10. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 **terá vigência até 31 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A função de Conselheiro no CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II – realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 14. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15. Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CACS/FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 16. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I – EDUARDO CARDOSO SILVA- (CPF 617.609.002-49, telefone 984444545) -
Presidente;

II – EDMAR VIEIRA DE ARAUJO- (CPF 298.146.342-04, telefone 98425-7296)
-Secretário;

III – ROGÉRIO MARTINS OLIVEIRA- (CPF: 860.432.181-00, telefone 98414-
1728) – Membro.

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, a presidência será exercida pelo primeiro componente referido no inciso acima, pelo secretário e pelo membro já definidos, para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos mencionados neste edital, aos cargos de conselheiros do CACS/FUNDEB.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS/FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I – discentes ou pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, o período indicado para inscrição.

II – diretores das escolas públicas municipais: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), a ser



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

entregue na Secretaria Municipal de Educação, o período indicado para inscrição.

III- Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III), que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, até a data de 30/12/2022, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Floresta do Araguaia/PA.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

III – O representante do Poder Executivo Municipal será indicado pela Prefeita Municipal.

IV – A categoria dos trabalhadores da educação será representada pela entidade de classe SINTEPP, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, no período de inscrição, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião.

V - Representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares devendo este realizar assembleia específica e encaminhar, no período de inscrição, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião.

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos alunos, pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Art. 18. O período de inscrição dos candidatos será da data de publicação deste edital até 30 de dezembro de 2022, no horário de 8h às 12h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, PA.

Parágrafo Único. No mesmo prazo, local e horário definido neste artigo, os alunos e pais de alunos, representando seus respectivos segmentos, que pretenderem exercer o direito de voto nas eleições de que trata este Edital, deverão fazer prévio credenciamento para votação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III.

Art. 19. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições e do cadastramento para votação de que trata o art. 9º, parágrafo único, deste Edital, somente daqueles que preencherem os requisitos estabelecidos.

§ 1º. A Comissão Eleitoral enviará à Secretaria Municipal de Educação a lista/relação provisória do deferimento das candidaturas e credenciamentos para votar, após o término do período de inscrição, para divulgação no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares Municipais, o que ocorrerá no dia 30/12/2022.

§ 2º. Os candidatos e credenciados para votar, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso até o dia 31/12/2022 à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pedido, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 20. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista definitiva dos candidatos e dos credenciados para votação do Conselho CACS/FUNDEB com no mínimo, 24 horas de antecedência do pleito, no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia e Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos e dos credenciados para votação deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso aos interessados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

DA ELEIÇÃO

Art. 21. A eleição será realizada no dia 03 de janeiro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, localizada Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1962, Floresta do Araguaia, PA, 68543-000, Centro, com livre acesso ao público, seguindo por meio de voto secreto dos segmentos previamente inscritos.

I – Os discentes e pais de alunos elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das 9h às 14 horas, para alunos e para pais de alunos.

II – As entidades civis organizadas, previamente inscritas, poderão optar em reunir-se em assembleia específica para indicação de seu representante, apresentando à comissão eleitoral a ata de reunião no dia da eleição, na data e local descritos nesse artigo, sendo-lhes facultada a utilização do espaço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, para elegerem entre si seus representantes que irão compor o Conselho CACS/FUNDEB. Caso as entidades civis organizadas não optem por realizar assembleia específica em outro local, fica desde já ratificado e definido que o procedimento de votação será realizado no local, data e horário acima com supervisão e condução pela Comissão Eleitoral nomeada para esse fim e integrada pelos componentes indicados neste Edital.

§ 1º. Somente terão direito a voto os discentes previamente cadastrados, que comprovaram possuir 16 anos completos (mediante documento oficial com foto) e possuírem matrícula em escola municipal, com apresentação do formulário do Anexo III, nos termos deste Edital.

§ 2º. Somente poderão votar os pais de alunos previamente cadastrados, que comprovarem que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, mediante



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

apresentação de declaração de matrícula, com apresentação do formulário do Anexo III, nos termos deste Edital.

§ 3º. As categorias pais de alunos e entidade civil organizada terão direito a 02 (dois) votos, não havendo limite de inscrições, desde que obedecido o art. 8º, incisos I e II, deste Edital, devendo votar nos candidatos previamente inscritos de seu segmento.

§ 4º. Os credenciados e habilitados, em qualquer caso, deverão apresentar documento original de identificação com foto para exercer o direito de voto na respectiva categoria.

Art. 22. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 24. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

Art. 25. Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

DA APURAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

Art. 26. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação de cada segmento.

Art. 27. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 8º, do presente Edital. Persistindo o empate será realizado sorteio.

II – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho. Persistindo o empate será realizado sorteio.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 28. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 29. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, e sendo ela procedente será desclassificado (a) do processo eleitoral o impugnado, devendo ser proclamado eleito o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 30. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação solicitará à chefe do Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I – Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente do CACS/FUNDEB.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS/FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição.

Art.33. O Mandato dos eleitos será de quatro (04) anos, com início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art.34. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Floresta do Araguaia-PA, 27 dezembro de 2022.

MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO I

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	
PAIS DE ALUNOS OU ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME DO PAI ou MÃE: _____	
NOME DO ALUNO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CELULAR: _____	TELEFONE RESIDENCIAL: _____
E-MAIL: _____	
UNIDADE ESCOLAR VINCULADA: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
MARQUE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/> PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<input type="checkbox"/> ALUNO	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO II

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	
DIRETOR ESCOLAR	
NOME DO PAI ou MÃE: _____	
NOME DO ALUNO: _____	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR VINCULADA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: __/__/__	
MARQUE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
() DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO III

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: __/__/__	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição)	
DATA INSCRIÇÃO: __/__/__	
-Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme Edital. -Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO IV

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	
ESCOLA DO CAMPO	
NOME DO PAI ou MÃE: _____	
NOME DO ALUNO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CELULAR: _____	TELEFONE RESIDENCIAL: _____
E-MAIL: _____	
UNIDADE ESCOLAR VINCULADA: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
MARQUE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/> PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<input type="checkbox"/> ALUNO	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO V

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
CRENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO – PAIS OU ALUNOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
Marque a categoria que pertence o eleitor: () PAIS () ALUNO	
Nome da Unidade de Ensino Municipal vinculada:	
Matrícula do Aluno: _____	
DATA ___/___/___	ASSINATURA: _____
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO VI

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
CRENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
Marque a categoria que pertence o eleitor:	
() PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nome da Unidade de Ensino Municipal vinculada:	
Matrícula do Aluno: _____	
DATA ___/___/___	ASSINATURA: _____
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO VII

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
CREDENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO ELEITOR (A): _____	
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

ANEXO VIII

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
CRENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO – ESCOLA DO CAMPO	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
Marque a categoria que pertence o eleitor: () PAIS () ALUNO	
Nome da Unidade de Ensino Municipal vinculada:	
Matrícula do Aluno: _____	
DATA ___/___/___	ASSINATURA: _____
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	